

Lei nº 810

Dispõe sobre ajuda financeira ao Rotary Clube de Itabrito, para manutenção da Escola de Datilografia.

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) para correr as despesas com ajuda financeira ao Rotary Clube de Itabrito, com finalidade de manutenção da Escola de Datilografia.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Especial, autorizado pelo artigo primeiro da presente lei, fica anulada a importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) na dotação 3 1 1 1 02 - Gabinete do Prefeito, linha Gratificada, constante do orçamento de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 28 de dezembro de 1972.

Gastão Melillo
Vice-Prefeito em exercício

Humberto R. Mendonça
Chefe de Gabinete